



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

www.valentimgentil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Terça-feira, 01 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 2003A

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valentim Gentil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valentim Gentil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.valentimgentil.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 46.599.833/0001-11

Praça Jacilândia, nº 4-33

Telefone: (17) 3485-9400

Site: www.valentimgentil.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil

Câmara Municipal de Valentim Gentil

CNPJ 49.677.941/0001-53

Avenida Eduardo Vicente, nº 4/20

Telefone: (17) 3485-1243 | (17) 3485-1482

Site: www.camaravalentimgentil.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Valentim Gentil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.valentimgentil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/valentimgentil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 01 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 2003A

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias



368

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 5.746, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de abono de permanência à servidora pública municipal que especifica.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 51 e 52, da Lei Complementar Municipal nº 49, de 01/04/2020 e CONSIDERANDO:

I - Requerimento apresentado pela servidora **SILVIA CRISTINA PREVI NOVELLI**, onde requer Abono de Permanência e protocolado sob nº 1.773/2024, na data de 13 de agosto de 2024;

II - Que referida servidora completou as exigências para aposentadoria com base nos artigo 51 da Lei Complementar Municipal nº 49, de 01/04/2020;

III - Memória de Cálculo, apresentados pela Presidência do Conselho de Administração do FUPREMU, em 26 de agosto de 2024, bem como despacho fundamentado do Prefeito Municipal, datado de 20 de setembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder abono de permanência à servidora pública municipal **SILVIA CRISTINA PREVI NOVELLI**, RG nº 19.873.397-5, detentora do cargo efetivo de Secretário de Escola, nos termos do art. 52, da Lei Complementar Municipal nº 49, de 01/04/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos de sua aplicabilidade à competência financeira do mês do respectivo protocolo administrativo, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 01 de outubro de 2024.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, CERTIFICA e dá fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município (Lei nº 2.109, de 28/10/2015), na data de 01 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais

Praça Jacilândia nº 4-33, Bairro 368
Fone: (17) 3485-9400
Valentim Gentil/SP - CEP 15520-000

pmvg@valentimgentil.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 46.599.833/0001-11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 01 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 2003A

Página 3 de 6



369

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 5.747, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor(a) do cargo efetivo de motorista, em razão da concessão de aposentadoria por invalidez.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** requerimento do(a) servidor(a), protocolado na sede do Paço Municipal no dia 08 de agosto de 2024, sob o nº 10/2024.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 01 de outubro de 2024, o(a) servidor(a) público(a) municipal **CLOVIS PEREIRA DE SOUZA JUNIOR**, portador(a) do RG nº 22.869.613-6 e do CPF nº 252.732.678-11, do cargo efetivo de **MOTORISTA**, em razão da concessão de aposentadoria por invalidez.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 01 de outubro de 2024

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e da fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 01 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 01 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 2003A

Página 4 de 6



370

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 5.748, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a exoneração de servidor(a) do cargo efetivo de motorista, em razão da concessão de aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** requerimento do(a) servidor(a), protocolado na sede do Paço Municipal no dia 20 de agosto de 2024, sob o nº 11/2024.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 01 de outubro de 2024, o(a) servidor(a) público(a) municipal **JOSE OURIVAL MARIANI**, portador(a) do RG nº 6.890.826-X e do CPF nº 541.273.518-53, do cargo efetivo de **MOTORISTA**, em razão da concessão de aposentadoria por idade e tempo de contribuição.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 01 de outubro de 2024

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e da fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 01 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 01 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 2003A

Página 5 de 6



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

371

PORTARIA Nº 5.749, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria ao(à) servidor(a) público(a) municipal que especifica e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no art. 51 da Lei Complementar nº 49, de 01 de abril de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 10/2024-FUPREMU;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 01 de outubro de 2024, **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **CLOVIS PEREIRA DE SOUZA JUNIOR**, RG nº 22.869.613-6, CPF nº 252.732.678-11 e PIS/PASEP nº 124.15367.86/0, detentor(a) do cargo efetivo de **MOTORISTA**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. O valor da aposentadoria de que trata o "caput" deste artigo, calculado na forma prevista no art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 49, de 01 de abril de 2020, correspondente a R\$ 2.834,79 (dois mil oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e nove centavos), será custeado mensalmente pelo Fundo de Previdência Municipal de Valentim Gentil (FUPREMU).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 01 de outubro de 2024

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e da fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 01 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL

Conforme Lei Municipal nº 2.109, de 28 de outubro de 2015

Terça-feira, 01 de outubro de 2024

Ano IX | Edição nº 2003A

Página 6 de 6



MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
ESTADO DE SÃO PAULO

372

PORTARIA Nº 5.750, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria ao(à) servidor(a) público(a) municipal que especifica e dá providências correlatas.

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA, Prefeito do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no art. 51 da Lei Complementar nº 49, de 01 de abril de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 11/2024-FUPREMU;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 01 de outubro de 2024, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **JOSE OURIVAL MARIANI**, RG nº 6.830.826-X, CPF nº 541.273.518-53 e PIS/PASEP nº 107.04890.42/6, detentor(a) do cargo efetivo de **MOTORISTA**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. O valor da aposentadoria de que trata o "caput" deste artigo, calculado na forma prevista no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 49, de 01 de abril de 2020, correspondente a R\$ 4.085,84 (quatro mil e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), será custeado mensalmente pelo Fundo de Previdência Municipal de Valentim Gentil (FUPREMU).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valentim Gentil, 01 de outubro de 2024

ADILSON JESUS PEREZ SEGURA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR, Responsável pelos Atos Oficiais da Prefeitura do Município de Valentim Gentil, Estado de São Paulo, **CERTIFICA** e da fé, que a presente portaria foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município [Lei nº 2.109, de 28 de outubro de 2015], na data de 01 de outubro de 2024.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MEDEIROS JUNIOR
Responsável pelos Atos Oficiais